CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça São Vicente Férrer, 140

CNPJ. 20.914.305/0001-16 - Fone:(0xx37) 3321-2001 - CEP 35.570-000 - Formiga-MG

e-mail: cmfga@netfor.com.br

RESOLUÇÃO 242/2002

INSTITUI DIÁRIA INDENIZATÓRIA PARA VEREADORES E FUNCIONÁRIOS DACÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A C ÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ART. 1º - FICA INSTITUIDO A DIÁRIA INDENIZATÓRIA PARA VEREADORES E FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, EM PAGAMENTO DE DESLOCAMENTO DA SEDE DESTE MUNICIPIO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS , SEMINÁRIOS , CURSOS, REPRESENTATIVIDADES, TRABALHOS ADMINISTRATIVOS A SERVIÇO DA CÂMARA OU DO MUNICIPIO, DE INTERESSE ORGANIZACIONAL DESTE PODER .

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O VALOR DA DIÁRIA PARA OS VEREADORES SERÁ DE R$50,00 (CINQUENTA REAIS) DESTINADOS A REEMBOLSAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO EM GERAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO : OS VALORES DE REEMBOLSO PARA FUNCIONARIOS COMPREENDERÃO DE R$15,00 (QUINZE REAIS) PARA COBRIR DESPESAS COM ALMOÇO E R$ 15,00 (QUINZE REAIS) PARA COBRIR DESPESAS COM JANTAR , ISTO QUANDO OS HORÁRIOS EXIGIREM QUE AS ALIMENTAÇÕES SEJAM FEITAS FORA DE SEU DOMICILIO.

PARÁGRAFO TERCEIRO : NO CASO DE HAVER NECESSIDADE DE PERNOITAR FORA DO DOMICILIO, OS VALORES ACIMA SOFRERÃO UM ACRÉCIMO DE 50% CINQUENTA POR CENTO SOBRE OS VALORES ESTIPULADOS.

PARÁGRAFO QUARTO: NÃO SERÁ DEVIDA DIÁRIAS E REEMBOLSOS AOS VEREADORES E FUNCIONÁRIOS , QUANDO AS VIAGENS FOREM DE EXCLUSIVO INTERESSES DOS MESMOS .

ART. 2º - A CÂMARA RESSARCIRÁ AS DESPESAS EFETUADAS COM TRANSPORTE E HOSPEDAGEM MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça São Vicente Férrer, 140

CNPJ. 20.914.305/0001-16 - Fone:(0xx37) 3321-2001 - CEP 35.570-000 - Formiga-MG

e-mail: cmfga@netfor.com.br

PARÁGRAFO ÚNICO: O REEMBOLSO DAS DESPESAS REFERIDAS NESTE ARTIGO , SOMENTE OCORRERÁ MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS IDÔNEAS, COMPREENDENDO OS GASTOS COM COMBUSTÍVEIS E OUTROS RELACIONADOS COM A LOCOMOÇÃO, DEVENDO SER EXTRAÍDAS EM NOME DO VEREADOR OU FUNCIONÁRIO.

ART. 3º - O RESSARCIMENTO A TÍTULO DE DIÁRIA SERÁ ACRESCIDO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) QUANDO O DESLOCAMENTO SE ESTENDER PARA FORA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

ART. 4º - AS DESPESAS DECORRENTES DESTA RESOLUÇÃO, CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL.

ART. 5º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, 04 DE MARÇO DE 2002

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
PRESIDENTE

ALVANO RESENDE PIERONI
VICE-PRESIDENTE

AMILTON LUIZ VALE
1º SECRETÁRIO